

PROJETO DE LEI Nº 184/2017

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174941
04/12/2017 15:47
Documento ML - PLO 326/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(062) - 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. com LocomoçãoR\$ 5.000,00

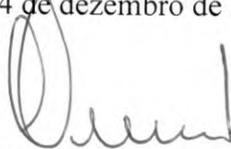
Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL.
04.122.0082.2021.0000 – Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros
(278) – 3.3.90.33.00 - 01.110.000 – Passagens e Desp. Com LocomoçãoR\$ 2.000,00

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria
(314) – 3.3.90.33.00 - 01.110.000 – Passagens e Desp. Com LocomoçãoR\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



CÂMERA MUNICIPAL DE IBITINGA
PROJETO Nº 184/2017
DATA DE RECEBIMENTO: 04/12/2017 15:34:00

Ofício nº 2.077/2017
Ibitinga, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 184/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A dotação do projeto ora encaminhado, trata de Passagens e Despesas com Locomoção.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, solicitamos dessa Egrégia Casa, que seja o presente projeto de lei deliberado em regime Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



